



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013), na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, localizada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, Goiânia-Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, presentes, como representantes do **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o Secretário de Estado da Casa Civil, **Doutor Vilmar da Silva Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF n.º 052.063.751-87, e pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, nº 445, Qd. J9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Robson Alves da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 3.422.799 SSP-GO e CPF/MF nº 847.850.981-04, residente na Rua DF21, Qd. RL, Lt. 34, Chácara do Governador, Goiânia/GO, celebram, de conformidade com a autorização governamental de fl. 852, e permissão constante da Cláusula Quinta do contrato original e termos aditivos, objeto do Processo nº 201100043000141 apensado ao de nº 200900043001568, o presente termo aditivo com base no disposto no inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 0045/2010, de serviço de locação de veículos automotores para a Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante da cláusula quinta do contrato original alterada pelos primeiro e segundo termos aditivos, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de março de 2013 a 23 de março de 2014, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Devido ao reajuste de preços, com a devida adequação do mesmo ao valor da Ata de Registro de Preços nº 006/2012 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme consta do documento de fl. 757 dos autos, o valor estimado deste instrumento passa a ser de **R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil,**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 188.821,67 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais, sessenta e sete centavos) à conta da Dotação 2013.11.01.04.122.4001.4001.03 do corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 00005, de 28/01/2013, e R\$ 56.578,33 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, trinta e três centavos), na dotação específica do próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2013.

Pelo CONTRATANTE:


VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil


LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:


Robson Alves da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS: _____